



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.933, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

"ALTERA O ANEXO I DO DECRETO 2.780, DE 25 DE ABRIL DE 2024, QUE REGULAMENTA A EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE PORTO FERREIRA; DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL; E ESTABELECE OS CRITÉRIOS RELATIVOS À PROGRESSÃO POR MERECIMENTO E POR ANTIGUIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 8.468/2024;

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I do Decreto 2.780, de 25 de abril de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE CRITÉRIOS E PONTOS DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

Aperfeiçoamento	Ensino Fundamental e Cursos da Escola de Gestão Pública Municipal	Máximo 05 pontos
	Ensino Médio ou técnico	10 pontos
	Ensino Superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia)	20 pontos
	Pós-Graduação (aperfeiçoamento, especialização e MBA)	35 pontos
	Pós-Graduação (mestrado)	40 pontos
	Pós-Graduação (doutorado)	50 pontos
Assiduidade	Nenhuma ausência	50 pontos
	Ausência injustificada	-15 pontos por dia
	Ausências justificadas	-5 pontos por dia
	Licença por motivo de doença em pessoa da família; Licença para tratar de interesse particular; Licença por motivo de afastamento do cônjuge. (art. 45, LC Municipal 37/2000)	-0,5 pontos por dia de ausência

Aumento do grau de escolaridade e especialização anterior ao ano avaliado										
Faixa de Ensino	2023 (100%)	2022 (90%)	2021 (80%)	2020 (70%)	2019 (60%)	2018 (50%)	2017 (40%)	2016 (30%)	2015 (20%)	2014 (10%)
Fundamental - 5 pontos	5	4,5	4	3,5	3	2,5	2	1,5	1	0,5
Médio/Técnico - 10 pontos	10	9,0	8	7	6	5	4	3	2	1
Superior - 20 pontos	20	18	16	14	12	10	8	6	4	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Pós Graduação (Lato sensu) - 35 pontos	35	31,5	28	24,5	21	17,5	14	10,5	7	3,5
Pós Graduação (Mestrado) - 40 pontos	40	36	32	28	24	20	16	12	8	4
Pós Graduação (Doutorado) - 50 pontos	50	45	40	35	30	25	20	15	10	5
Cursos da Escola de Gestão Pública Municipal – mínimo de 40 horas: 5 pontos	5	4,5	4	3,5	3	2,5				
Cursos da Escola de Gestão Pública Municipal – mínimo de 20 horas: 3 pontos	3	2,5	2	1,5	1	0,5				
Cursos da Escola de Gestão Pública Municipal – mínimo de 10 horas: 2 pontos	2	1,5	1	0,5	0,5	0,5				

OBSERVAÇÃO: Com relação aos cursos da Escola de Gestão Pública Municipal tem-se que a quantidade de horas dos cursos de cada ano corresponderá à somatória das horas dos cursos que o servidor participou no respectivo ano.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 28 de agosto de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br